



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 01/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 24, II  
DA LEI 8.666/93**

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO**

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que, o extrato do presente contrato foi publicado no lugar de costume, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vermelho Novo – MG, 13/02/2023.

**JORGE MOREIRA DOS SANTOS  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO - Extrato de Contrato nº 01/2023 – Dispensa de Licitação em Razão do Valor – Art. 24, II da Lei 8.666/93. O SAAE de Vermelho Novo, torna pública a celebração de Contrato Administrativo. CONTRATADA: AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA; OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do SAAE de Vermelho Novo/MG, no total estimado de 1.500 litros. VALOR: R\$ 7.920,00. Data: 07/02/2023. Íntegra do contrato disponível no sítio eletrônico: <https://saaevermelhonovo.mg.gov.br/>**

01.892.878/0001-41  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- SAAE -  
PRAÇA PROF. SILVEIRA, 03  
CENTRO - CEP.: 35.359 - 000  
VERMELHO NOVO - MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE VERMELHO NOVO E  
AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA**

**PROCESSO Nº 01/2023**

**BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EM RAZÃO DO VALOR.**

○ **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO /MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.892.878/0001-41, com sede na Rua Geraldo Izauro, nº 19 A, Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **CELSO COELHO LOPES**, CPF nº 048.406.516-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF nº 03.294.900/0001-87, com sede à Rua Prefeito Wilson Damiano, nº 45, Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representada pelo sócio **José Carlos de Oliveira**, CPF nº 956.543.486-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, têm justo e contratado o que segue:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do SAAE de Vermelho Novo/MG, no total estimado de 1.500 litros.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

---

2 – O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, considerando o valor atual de R\$ 5,28 por litro de gasolina comum, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	1.500	5,28	7.920,00

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

3 – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

3.1 – Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em duas vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

3.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

3.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do envio da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

3.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.4 – O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

3.5 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4 – Para fazer frente à presente despesa, o SAAE utilizará a seguinte dotação financeira: 04 122 0001 3390 30, fichas: 24.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

5 – O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contado do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

---

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

6 – Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

6.1 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço Rua Prefeito Wilson Damiano, nº 45, Centro, Vermelho Novo/MG, sendo responsabilidade do CONTRATANTE encaminhar seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, no horário de funcionamento;

6.2 – A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento” devidamente preenchida com as informações

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.3 – Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7 – Compete à CONTRATADA, sob pena de responsabilização pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.1 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 – Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

7.4 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

7.5 – Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.6 – Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.7 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.8 – Fica expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autorquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

**CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

8 – Compete ao CONTRATANTE:

8.1 – Expedir as Autorizações de Fornecimento;

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.3 – Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

8.5 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

---

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

9 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

10 – O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.1 – À falta de índices oficiais para comprovação da variação dos preços, a comprovação de perdas poderá ser efetuada mediante apresentação de Nota



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se a variação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

---

11 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência; multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do combustível sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

11.2 – A aplicação das sanções prevista ficará sujeita a regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 dias úteis.

11.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

---

12 – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo se dar de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme as hipóteses legais.

12.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autorquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13 – Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, independentemente de qualquer privilégio.

Fica o presente contrato vinculado à Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vermelho Novo/MG, 07 de fevereiro de 2023.

*Also Celso Lopes*  
**SAAE DE VERMELHO NOVO**  
**Contratante**

*Jose Carlos de Oliveira*  
**AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*Gulberto Helmo eandi*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: *076 549 576 70*

*Gezielto Maurício da Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: *841 141-696-68*

*Helena*